

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 269/

2020 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020 – GAB/DGCPCRC

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais e conferidos pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33771 de 02.01.2019. CONSIDERANDO a Lei nº 5.810 de 24.01.94, Lei nº 6.282 de 19.01.00 e o Memo. nº 094/2020.

RESOLVE:

Designar a servidora LILIAN JANE ARGOLLO PAREDES, Perito Criminal, matrícula nº5129990/1, para responder pela Gerência do Núcleo de Impressão Datiloscopia CPC/RC, GEP-DAS-011,2, no período de 01 a 30.10.2020, em virtude de férias do titular do cargo. (Édna Maria Mendes Pereira, MF: 5449626/1).

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 29 de Setembro de 2020.

CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor Geral

Protocolo: 585844

ERRATA

ONDE SE LÊ:

(...)

10	Filtro de seringa 0,22 µm x 25 mm PVDF. Caixa com 1.000 unidades.	40	R\$ 340,00	R\$ 13.600,00
----	---	----	------------	---------------

(...)

LEIA-SE:

(...)

10	Filtro de seringa 0,22 µm x 25 mm PVDF. Caixa com 100 unidades.	40	R\$ 340,00	R\$ 13.600,00
----	---	----	------------	---------------

(...)

NÚMERO DO DOE: 34.287

NÚMERO DO PROTOCOLO NO DOE: 562875

Protocolo: 585684

CONTRATO

CONTRATO: 019/2020 – CPCRC

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na "Aquisição de Materiais de Cromatografia" para o Laboratório de Toxicologia, Instrumental e Biologia Forense para atendimento das necessidades deste Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves" e suas Unidades Regionais

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2020.

VALOR: R\$ 81.920,20 (Oitenta e um mil, novecentos e vinte reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 29/09/2020 a 28/09/2021.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 003/2020 – CPCRC, ARP 004/2020 – CPCRC

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PI: 1050008268C FONTE: 0101; PTRES: 858268; NATUREZA DE DESPESA: 339030; AÇÃO: 232085

CONTRATADO: A empresa SAINT VALLEN BIOTECNOLOGIA LTDA, com sede estabelecida na Rua Abreu Antônio Coelho, nº 154, Sala 102, CEP: 97.050-780, Santa Maria/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.213.516/0001-66. ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 585887

CONTRATO: 022/2020 – CPCRC

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na aquisição emergencial de equipamentos de proteção individuais (EPI's), para atender as necessidades deste Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves", suas UR's e os NA's, em virtude da pandemia do COVID-19.

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2020.

VALOR: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 30/09/2020 a 29/12/2020.

MODALIDADE: Chamada Pública nº 003/2020 – CPCRC, Dispensa de Licitação nº 008/2020 – CPCRC

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PI: 7691COVIDPA FONTE: 0101008417; PTRES: 857691; NATUREZA DE DESPESA: 339030; AÇÃO: 262665

CONTRATADO: A empresa COMERCIAL SÃO JOSÉ – COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, com sede estabelecida à Rua Viana do Castelo, nº 1200, Bairro São Francisco, CEP: 31.255-160, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.540.648/0001-19

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 586056

CONTRATO: 020/2020 – CPCRC

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na "Aquisição de Materiais de Cromatografia" para o Laboratório de Toxicologia, Instrumental e Biologia Forense para atendimento das necessidades deste Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves" e suas Unidades Regionais

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2020.

VALOR: R\$ 8.040,00 (Oito mil e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 29/09/2020 a 28/09/2021.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 003/2020 – CPCRC, ARP 005/2020 – CPCRC

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PI: 1050008268C FONTE: 0101; PTRES: 858268; NATUREZA DE DESPESA: 339030; AÇÃO: 232423

CONTRATADO: A empresa INTERJET COMERCIAL EIRELI, com sede estabelecida na Rua Sobralia, nº 422, Vila Gea, CEP: 04.691-020, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.403.410/0001-26

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas

Protocolo: 585922

CONTRATO: 024/2020 – CPCRC

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na Aquisição de Material Químico em atendimento as necessidades da Coordenação de Laboratório e da Coordenação das Unidades Regionais deste Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves".

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2020.

VALOR: R\$ 157.905,20 (Cento e cinquenta e sete mil, novecentos e cinco reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 29/09/2020 a 28/09/2021.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 009/2019 – CPCRC, ARP 006/2019 – CPCRC

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PI: 1050008268C FONTE: 0101; PTRES: 858268; NATUREZA DE DESPESA: 339030; AÇÃO: 232423

CONTRATADO: A empresa JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO – EPP, com sede estabelecida à Tv. Pirajá, nº 1373, Bairro Pedreira, CEP: 66.085-632, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.067.722/0001-78

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 585966

TERMO ADITIVO A CONTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato consiste na prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), com o fornecimento de Discagem Direta a Ramal (DDR) ou similar, e Linha Direta Empresarial, nas modalidades Local (L), Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI) e Discagem Direta Gratuita (DDG – 0800), incluindo um sistema informatizado de gerenciamento online, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, incluindo todo o serviço de manutenção e suporte técnico eventualmente necessário para estes serviços e equipamentos.

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico ao Contrato Administrativo em questão. As alterações de valores ao Contrato obedecerá a homologação da tabela contendo os valores máximos aceitáveis, publicada em diário oficial, pelo órgão gerenciador da ARP nº 04/2016 – SEAD.

ITEM	VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS, REFERENTE AOS CONTRATOS ORÇADOS DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2016		
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		UNIDADE
	STFC	VALOR REAJUSTE 2020	
1	LOCAL: Fixo-Fixo - Extra Grupo	Minuto	R\$ 6,0318
2	LOCAL: Fixo-Fixo - Extra Grupo	Minuto	R\$ 6,0318
3	LOCAL: Fixo-Móvel (VCI)	Minuto	R\$ 6,8690
4	LDN: Fixo-Fixo - Extra Grupo	Minuto	R\$ 6,1244
5	LDN: Fixo-Fixo - Extra Grupo	Minuto	R\$ 6,1244
6	LDN: Fixo-Móvel (VCI e VCI)	Minuto	R\$ 1,2095
7	LDI: Fixo-Fixo - Extra Grupo	Minuto	R\$ 1,2588
8	LDI: Fixo-Móvel	Minuto	R\$ 1,4412

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP 009/2016DGL/SEAD, ARP 004/2016 – SEAD

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 858338; FONTE: 0101002156; NATUREZA DA DESPESA: 339039; PI: 41200008338C; AÇÃO: 232085.

CONTRATADA: CLARO S.A., com sede estabelecida à Rua Henri Dunant, nº 780, torres A e B, Santo Amaro, São Paulo/SP – CEP: 04709-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 586115

DIÁRIA

PORTARIA Nº. 434/ 2019 de 24 de Junho de 2019 - CRH

O Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS, DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a solicitação do(a) Coordenação das Unidades Regionais, através do(a) Memo.

373/2019 - REG, encaminhado a Direção Geral deste Centro.

RESOLVE: Determinar a Diretoria Administrativa e Financeira, o pagamento de diária ao servidor

abaixo:

RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO ALMEIDA CIC: 243.259.612-91

MATRÍCULA: 5417031/2

CARGO: Perito Criminal

CIDADE: BRAGANÇA - PA



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO
DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO
CHAVES” E A EMPRESA JOSÉ FERREIRA
DA SILVA FILHO – EPP.**

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o **CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”**, com sede à Avenida Mangueirão, s/nº, Mangueirão, CEP 66.640-411, nesta cidade de Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2353021 SSP/PA e do CPF/MF nº 576.705.282-4 e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO – EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 14.067.722/0001-78, com sede à Tv. Pirajá, Nº 1373, bairro Pedreira, CEP 66.085-632, Belém/PA, e-mail: ferpel@ferpel.com.br, Fone: (91) 3226-1049, representada pelo Sr. Marcello Adolfo Veloso da Silva, CPF: 468.195.332-68, RG: 2144792 SSP/PA, têm ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2019 – CPCRC e ARP nº 006/2019 – CPCRC, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato consiste na **AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO** em atendimento as da Coordenação de Laboratório e da Coordenação das Unidades Regionais deste Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”.



1.2. Discriminação do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTI DADE COLAB	QUANTI DADE COREG	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE I - MATERIAIS QUÍMICOS DE ALTO GRAU DE PUREZA						
03	Acetato de Etila grau LC-MS, fórmula química CH ₃ COOC ₂ H ₅ , P.M. 88,110, CAS nº 141-78-6, Pureza 99,8%, microfiltrado com membrana de poro de diâmetro 0,22µm, estabilidade para uso em LC-MS. Frasco com 1000 mL.	FRC	03	0	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
04	Acetona grau HPLC, fórmula química C ₃ H ₆ O, P.M. 58,08, CAS nº 67-64-1, Pureza ≥ 99,8%, microfiltrado com membrana de poro de diâmetro 0,22µm. Frasco com 1000 mL.	FRC	02	0	R\$ 260,00	R\$ 520,00
05	Acetonitrila grau UV/HPLC, gradiente 240nm, fórmula química CH ₃ CN, P.M. 41,05. Pureza ≥ 99,9 %, microfiltrado com membrana de poro de diâmetro 0,22µm. Frasco com 1000 mL.	FRC	10	0	R\$ 90,00	R\$ 900,00
06	Acetonitrila grau LC-MS, fórmula química CH ₃ CN, P.M. 41,05. Pureza ≥ 99,9 %, microfiltrado com membrana de poro de diâmetro 0,22µm, estabilidade para uso em LC-MS. Frasco com 1000 mL.	FRC	160	0	R\$ 200,00	R\$ 32.000,00
07	Ácido Acético Glacial grau HPLC, fórmula química CH ₃ COOH, P.M. 60,05, Pureza 99,8%, microfiltrado com membrana de poro de diâmetro 0,22µm. Frasco com 1000 mL.	FRC	02	04	R\$ 190,00	R\$ 1.140,00
09	Álcool Anidro grau HPLC, frasco com 1000 mL.	FRC	01	0	R\$ 590,00	R\$ 590,00
11	1-Clorobutano grau HPLC (ou cloreto de n-butila), fórmula CH ₃ (CH ₂) ₃ Cl, P.M. 92,57, CAS 109-69-3, Pureza ≥ 99,8%, microfiltrado com membrana de poro de diâmetro 0,22µm. Frasco com 1000 mL.	FRC	04	0	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
13	Diclorometano grau HPLC, fórmula química CH ₂ Cl ₂ , PM: 84,93, CAS 75-09-2, Pureza ≥ 99,9%, microfiltrado com membrana de poro de diâmetro 0,22µm. Frasco com 1000 mL.	FRC	03	01	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00



14	Éter Etílico, grau HPLC, fórmula química (CH ₃ CH ₂) ₂ O, P.M. 74,12, CAS 60-29-7, Pureza ≥ 99,8%. Frasco com 1000 mL.	FRC	00	2	R\$ 370,00	R\$ 740,00
15	Formiato de Amônio para HPLC, material seco, fórmula química HCO ₂ NH ₄ , P.M. 63,06, CAS 540-69-2, Pureza ≥ 99%. Frasco com 250g	FRC	01	0	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00
17	Hexano, grau análise de resíduos de pesticida, fórmula química CH ₃ (CH ₂) ₄ CH ₃ , P.M. 86,180, Pureza ≥ 95 %, CAS 110-54-3 frasco com 1000 mL.	FRC	01	0	R\$ 110,00	R\$ 110,00
18	Isopropanol, grau LC-MS, fórmula química (CH ₃) ₂ CHOH, P.M. 60,10, Pureza ≥ 99,9 %, CAS 67-63-0. Frasco com 1000 mL.	FRC	02	0	R\$ 1.190,00	R\$ 2.380,00
20	Metanol grau HPLC, fórmula química CH ₃ OH, P.M. 32,04, Pureza ≥ 99,9%, CAS 67-56-1, microfiltrado com membrana de poro de diâmetro 0,22µm, comprimento de onda entre 220 e 450 nm. Frasco com 1000 mL.	FRC	20	0	R\$ 45,00	R\$ 900,00
21	Terc-butil-metil Éter (MTBE) grau HPLC, C ₅ H ₁₂ O, P.M. 88,15, Pureza ≥ 99,8%, CAS 1634-04-4, microfiltrado com membrana de poro de diâmetro 0,22µm. Frasco com 1000 mL.	FRC	03	0	R\$ 190,00	R\$ 570,00
TOTAL						R\$ 54.250,00
LOTE II - MATERIAIS QUÍMICOS						
23	Acetaldeído 99,5%; CAS 75-07-0; Fórmula Molecular C ₂ H ₄ O; Massa Molar 44.05 g/mol; Frasco com 1000 mL.	FRC	01	6	R\$ 810,00	R\$ 5.670,00
24	Acetona PA-ACS; CAS 67-64-1; Formula Molecular C ₃ H ₆ O; Massa Molar 58.08 g/mol; Frasco com 1000 mL.	FRC	10	6	R\$ 45,00	R\$ 720,00
25	Ácido Acético Glacial PA; CAS 64-19-7; Formula Molecular C ₂ H ₄ O ₂ ; Massa Molar 60.05 g/mol; Frasco com 1000 mL.	FRC	0	8	R\$ 34,90	R\$ 279,20
26	Ácido Clorídrico 37% PA; CAS 64-19-7; Formula Molecular C ₂ H ₄ O ₂ ; Massa Molar 60.05 g/mol; Frasco com 1000 mL.	FRC	05	0	R\$ 30,00	R\$ 150,00
27	Ácido Clorídrico fumegante 37% para análise (max. 0.001 ppm Hg) EMSURE®, frasco com 2.500 mL.	FRC	0	03	R\$ 280,00	R\$ 840,00



28	Acido Hexacloro Platínico a 40%, frasco com 1g.	FRC	02	0	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
29	Ácido Nítrico PA, frasco com 1000 mL	FRC	0	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
33	Acido Sulfúrico 98% PA, frasco com 1000 mL.g	FRC	02	3	R\$ 55,00	R\$ 275,00
35	Alcool Etilico PA-ACS, frasco com 1000 mL.	FRC	05	20	R\$ 22,00	R\$ 550,00
37	Alcool Metílico PA (metanol), frasco com 1000 mL.	FRC	10	05	R\$ 21,00	R\$ 315,00
38	Bicarbonato de Sódio P.A., frasco com 500 g.	FRC	01	04	R\$ 13,00	R\$ 65,00
39	Carbonato de Sódio crist. P.A., frasco com 500 g.	FRC	01	0	R\$ 19,00	R\$ 19,00
41	Cloreto de Cobre PA II, frasco com 500 g.	FRC	07	04	R\$ 280,00	R\$ 3.080,00
44	Cloroformio PA-ACS, frasco com 1000 mL.	FRC	15	07	R\$ 40,00	R\$ 880,00
45	Detergente tipo Extran MA 02 – detergente neutro para limpeza manual de vidraria em laboratório, PH 6,0 a 8,0 quando diluído a 5% em água, densidade próxima a 1,07g/mL a 20°C, volume de espuma superior a 80mL quando diluído a 5% em água sem odor ou cor	FRC	02	0	R\$ 760,00	R\$ 1.520,00
46	Dietilamina PA, frasco com 1000 mL	FRC	04	0	R\$ 66,00	R\$ 264,00
47	EDTA Sal 99-101%, C10H14N2O8Na2.2H2O, frasco com 500 g.	FRC	0	03	R\$ 40,00	R\$ 120,00
49	Eter de Petróleo PA, frasco com 1000 mL	FRC	0	04	R\$ 70,00	R\$ 280,00
50	Fast Blue Salt B (Sal Azul B), conteúdo seco 95%, CAS: 14263-94-6, C14H12C4N4O2Zn, PM: 475,47 g/mol, frasco com 100 g.	FRC	02	10	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
52	Formaldeído 37% PA, frasco com 1000 mL.	FRC	01	04	R\$ 21,00	R\$ 105,00
53	Fucsina FENICADA GRAM, frasco com 1000 mL.	FRC	0	04	R\$ 110,00	R\$ 440,00
54	Hexano PA 95%, frasco com 1000 mL	FRC	20	04	R\$ 35,00	R\$ 840,00
56	Hidróxido de Sódio PA em Pó, frasco com 500g.	FRC	02	04	R\$ 66,00	R\$ 396,00
57	Hipoclorito de Sódio 10 a 12%, frasco	FRC	01	08	R\$ 36,00	R\$ 324,00






	com 1000 mL.					
58	Iodeto Potássio, frasco com 1000 g.	FRC	01	04	R\$ 990,00	R\$ 4.950,00
59	Iodo Resublimado PA, frasco com 500 g	FRC	01	0	R\$ 916,00	R\$ 916,00
60	Iodo Iodeto – Lugol 2% (solução pronta para uso) frasco 1000mL.	FRC	02	0	R\$ 99,00	R\$ 198,00
63	Nitroprussiato de Sódio, frasco com 100 g.	FRC	01	0	R\$ 245,00	R\$ 245,00
64	Óleo p/ Microscopia de Imersão, frasco com 100 mL.	FRC	0	08	R\$ 40,00	R\$ 320,00
65	Peroxido Hidrogenio sol. 4% , frasco com 1000 mL.	FRC	0	07	R\$ 65,00	R\$ 455,00
66	Rodizonato de Sódio PA, frasco com 5 g.	FRC	0	07	R\$ 220,00	R\$ 1.540,00
69	Solução Tampão Fosfato pH 3,0, frasco com 500 mL.	FRC	01	0	R\$ 620,00	R\$ 620,00
71	Solução Tampão Tetraborato de Sódio, pH 9,0, 20°C. Frasco com 500mL.	FRC	01	0	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
74	Tetracloreto de carbono PA-ACS, frasco com 1000 mL.	FRC	01	0	R\$ 990,00	R\$ 990,00
75	Tiocianato de cobalto, 25g.	FRC	03	08	R\$ 2.800,00	R\$ 30.800,00
76	Tolueno PA, frasco com 1000 mL.	FRC	02	0	R\$ 80,00	R\$ 160,00
78	Vanilina 100%, frasco com 100 g.	FRC	01	0	R\$ 140,00	R\$ 140,00
79	Violeta Genciana Fenicada Segundo Gram, frasco com 1000 mL.	FRC	01	06	R\$ 90,00	R\$ 630,000
TOTAL LOTE II						R\$ 103.036,20
LOTE III – MATERIAIS DE BIOLOGIA MOLECULAR						
84	Etanol Absoluto – Biotechnologie Grade frasco com 1L	FRC	01	0	R\$ 320,00	R\$ 320,00
86	Isopropanol PA livre de DNase e RNase – Biotechnologie Grade. Frasco com 1L. Por padronização indica-se a marca Sigma.	FRC	01	0	R\$ 299,00	R\$ 299,00
TOTAL LOTE III						R\$ 619,00
TOTAL						R\$ 157.965,20






1.3 O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº. 009/2019 – CPCRC, em seus anexos e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 157.905,20** (Cento e cinquenta e sete mil, novecentos e cinco reais e vinte centavos).

3.2. No valor acima estão **incluídas** todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, **inclusive** tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PTRES: 858268; FONTE: 0101; NATUREZA DA DESPESA: 339030; PI: 1050008268C; AÇÃO: 232423.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO, REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto e da apresentação da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de





Regularidades relativas ao INSS, ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos relacionados a tributos federais, estaduais e municipais, nos termos da Lei 10.520/02, além da certidão de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos. O pagamento se dará através de ordem bancária, nos termos do **Decreto Estadual nº. 877/2008** (obrigação de abertura de conta-corrente no Banco do Estado do Pará), mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente **atestada pelo setor** competente do CPC Renato Chaves.

5.1.1 – No caso de empresa que opte por pagamento através de OB e OBP, esta se compromete a encaminhar junto a nota fiscal, a Ordem Bancária ou a Ordem Bancária de Pagamento.

5.1.2 – A CONTRATADA ficará **obrigada** a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que **se fizerem necessários**, nos termos e limites do art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para fazer **jus ao pagamento**, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, **discriminando a execução** do objeto deste contrato.

Parágrafo segundo: Nenhum **pagamento será** efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer **obrigação financeira que lhe** for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ou pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo terceiro: No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:





$$I = (TX/100)$$

365

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo quarto: Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1 – Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;
- 6.2 – Atender às solicitações de esclarecimentos feitas pela CONTRATADA, por ocasião da execução do contrato;
- 6.3 – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 6.4 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 6.5 – Comunicar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou vícios constatados no objeto deste contrato;
- 6.6 – Comunicar à CONTRATADA fatos que necessitam sua imediata intervenção;





- 6.7 – Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer evento que constitua má execução do contrato;
- 6.8 – Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância das cláusulas contratuais, bem como do que consta das especificações dos anexos do edital que originou esta contratação.
- 6.9 – Efetuar o pagamento dos materiais cujo recebimento tenha sido devidamente atestado por servidor designado.
- 6.10 – Efetuar o recebimento do objeto, provisória e definitivamente, na forma e nos prazos constantes no termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 – A contratada deverá cumprir estritamente o disposto no termo de referência, além do disposto nesta cláusula.
- 7.2. Deverá entregar os materiais conforme especificações e obrigações descritas no Termo de Referência do edital, o qual segue anexo e constitui parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
- 7.3 – A entrega dos materiais é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.4 – A contratada será responsável por quaisquer prejuízos que seus empregados causarem à Contratante, seja de forma dolosa, seja de forma culposa (negligência, imprudência ou imperícia);

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO





8.1 – A fiscalização deste contrato será exercida por um servidor ou comissão designados pela CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à Administração da CONTRATANTE.

8.2 – O fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato.

8.3 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

9.1 – Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.2 – Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do contrato.



b) Multa, de 0,33% ao dia, até o limite, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, sem prejuízo da aplicação das outras sanções.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;

d) Declaração de **inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

10.2 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

10.3 – As multas previstas no subitem 10.1 "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

10.4 – As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso;

10.5 – Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Diretoria Administrativa e Financeira.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém/PA, 29 de setembro de 2020.


CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES
Celso da Silva Mascarenhas
CONTRATANTE


JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO – EPP
Marcello Adolfo Veloso da Silva
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Leliane C. Dinheiro

Nome: Adriela E. O. Mello

CPF: 000.451.802-26

CPF: 930.198.492-68